ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Segunda Secção)
9 de Junho de 1964 *

Nos processos apensos 79/63 e 82/63,

Jean Reynier e Piero Erba

contra

Comissão da Comunidade Económica Europeia

Objecto:

— Anulação da titularização dos recorrentes no grau A 4 e do indeferimento pela Comissão, em 21 de Maio de 1963, do seu pedido de reclassificação no grau A 3;

— Condenação da Comissão na classificação dos recorrentes no grau A 3;

— Subsidiariamente, condenação da Comunidade Económica Europeia no pagamento de uma indemnização aos recorrentes.

Decisão:

1) É anulada a decisão de 21 de Maio de 1963, pela qual a Comissão recusou reclassificar os recorrentes Reynier (processo 79/63) e Erba (processo 82/63).

2) Os processos são devolvidos à Comissão.

* Língua do processo: francês.